

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

Interessado	Município de Júlio Borges/PI - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Objeto	Aquisição de uma carreta-tanque destinada ao transporte e distribuição de água potável, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI.
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025; Lei Complementar nº 123/2006; e demais normas aplicáveis.
Critério de julgamento	Menor preço global.
Modo de disputa	Aberto, com lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.
Exclusividade	Participação exclusiva de ME/EPP/MEI, com aplicação de prioridade local/regional, na forma deste Aviso.
Valor estimado	R\$ 46.187,22 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Data de abertura das propostas	Dia 24 de setembro de 2026, a partir das 8h00min, horário de Brasília/DF.
Fase de disputa de lances	Dia 24 de setembro de 2026, das 8h01min às 9h01min, horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico	www.licitajulioborges.com.br

O MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES/PI, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto descrito neste Aviso e em seus anexos, observadas as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a **aquisição de uma CARRETA-TANQUE DESTINADA AO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI, conforme especificações, quantidade, condições de entrega e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2. As especificações técnicas descritas neste Aviso são mínimas, objetivas e vinculantes. Não há indicação de marca ou modelo. Será aceito bem similar ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas, à finalidade pública pretendida e às condições de segurança, validade, garantia e substituição previstas neste instrumento.

1.2.1. O bem deverá ser novo, sem uso anterior, entregue acompanhado das informações de identificação, validade e fabricante exigidas pela legislação pertinente.

Item	Descrição Técnica Mínima	Unid.	Quant.	Vlr.Unit. máximo	Valor total máximo
1	Carreta Tanque Capacidade de Carga: 4.300 Litros, com Dimensões: 3,20 x 1,85 x 1m, Altura Total de 1,96m, 02 eixos, com bomba d'água, Rodas medindo 5,5" x 16" 6F RS/RS Potencia mínima requerida do trator60cv, espessura de chapa do tanque 2,65mm.	Und	01	46.187,22	46.187,22

1.3. O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 46.187,22 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, vedada a aceitação de proposta com valor unitário ou total superior ao preço máximo de referência, salvo negociação que resulte em adequação ao limite estimado.

1.4. O julgamento e a adjudicação ocorrerão por preço global.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.2. A presente contratação direta adota a forma eletrônica, com disputa pública de lances, seleção por menor preço global, observância da publicidade do procedimento e possibilidade de ampliação da competitividade entre os fornecedores interessados.

2.3. Aplica-se à presente contratação o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à exclusividade de participação e à prioridade de contratação local/regional prevista neste Aviso.

3. DAS DATAS, HORÁRIOS E MEIOS DE DIVULGAÇÃO

1. Abertura das propostas: Dia 24 de setembro de 2026, a partir das 8h00min, horário de Brasília/DF.
2. Fase de disputa de lances: Dia 24 de setembro de 2026, das 8h01min às 9h01min, horário de Brasília/DF.
3. Sistema eletrônico: www.licitajulioborges.com.br.
4. Consulta e obtenção do Aviso e anexos: sistema eletrônico indicado, Portal do TCE/PI, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável, e demais meios oficiais utilizados pelo Município.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

4.2. A participação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Aviso, mediante cadastramento da proposta inicial e cumprimento das condições operacionais do sistema.

4.3. Não poderão participar os fornecedores que:

- não atendam às condições deste Aviso, do Termo de Referência ou de seus anexos;
- estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;
- estejam enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- não possuam representação legal no Brasil, quando estrangeiros, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- atuem como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP nessa condição, quando incompatível com o objeto;
- apresentem declaração falsa ou documentação inidônea.

4.4. Não será admitida a participação de cooperativas que não se enquadrem entre os beneficiários do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável. A eventual participação de sociedade cooperativa somente será aceita quando legalmente equiparada às microempresas e empresas de pequeno porte, compatível com o objeto e atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAL OU REGIONAL

5.1. A participação neste procedimento será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais — ME/EPP/MEI, na forma dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Além da participação exclusiva, será concedida, justificadamente, prioridade de contratação às ME/EPP/MEI sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1. Da motivação da prioridade

5.2.1.1. A adoção da prioridade local e regional fundamenta-se nas peculiaridades territoriais, econômicas, logísticas e sociais do Município de Júlio Borges/PI, que possui população de 5.388 habitantes, área territorial de aproximadamente 1.283,918 km² e densidade demográfica de apenas 4,20 habitantes por km², circunstâncias que revelam território extenso, população dispersa e mercado consumidor de reduzida dimensão.

5.2.1.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de enxovais destinados a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, a proximidade geográfica do fornecedor pode contribuir para:

I — reduzir o tempo de entrega e de substituição de produto recusado, defeituoso ou incompatíveis com as especificações;

II — facilitar a comunicação, a fiscalização, o recebimento e a resolução de ocorrências durante o fornecimento;

III — diminuir riscos logísticos relacionados ao transporte de produto até o Município;

IV — ampliar a eficiência da política pública municipal de assistência social;

V — estimular a atividade econômica, a geração de renda e a circulação de recursos no Município e nos municípios que mantêm integração econômica e logística com Júlio Borges/PI.

5.2.1.3. A prioridade não constitui restrição territorial à participação, permanecendo admitida a participação das ME/EPP/MEI sediadas em outras localidades. O benefício será aplicado exclusivamente como preferência sucessiva na fase de julgamento, observados o limite de 10% (dez por cento), a ordem de classificação, a vantajosidade e o preço máximo estabelecido pela Administração.

5.2.1.4. A definição do âmbito regional busca conciliar o desenvolvimento econômico local com a preservação da competitividade, evitando que a preferência fique limitada exclusivamente ao reduzido mercado municipal

e ampliando a possibilidade de participação de fornecedores situados em municípios geograficamente próximos e integrados ao mesmo espaço econômico regional.

5.3. Da definição de fornecedor local e regional

5.3.1. Para os fins deste procedimento, considera-se:

I — ME/EPP/MEI local: aquela que, até a data limite para apresentação das propostas, possua sede, matriz ou filial ativa e efetivamente instalada no Município de Júlio Borges/PI, com atividade econômica compatível com o objeto e capacidade material para realizar o fornecimento;

II — ME/EPP/MEI regional: aquela que, até a data limite para apresentação das propostas, possua sede, matriz ou filial ativa e efetivamente instalada em um dos municípios piauienses integrantes do recorte regional adotado para esta contratação: Avelino Lopes, Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Curimatá, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Morro Cabeça no Tempo, Parnaguá, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurgueia e Sebastião Barros.

5.3.2. O fornecedor sediado no Município de Júlio Borges/PI será enquadrado na categoria local, não sendo simultaneamente considerado regional para fins da ordem sucessiva estabelecida neste Aviso.

5.3.3. A mera constituição formal de sede ou filial não assegura o benefício, devendo o estabelecimento possuir existência material, atividade empresarial efetiva e condições reais de realizar o fornecimento.

5.4. Da ordem de aplicação da prioridade

5.4.1. Encerrada a fase de lances e identificada a melhor proposta válida do item, a prioridade será aplicada na seguinte ordem sucessiva:

I — ME/EPP/MEI local;

II — Inexistindo fornecedor local apto ao exercício da prioridade, ME/EPP/MEI regional;

III — não sendo exercido o benefício pelas empresas locais ou regionais, será mantida a classificação geral do procedimento.

5.4.2. A precedência conferida ao fornecedor local decorre da relação direta da contratação com a política pública municipal, do potencial de circulação dos recursos no próprio Município e da maior proximidade para entrega, substituição e resolução de ocorrências.

5.4.3. A prioridade regional será aplicada subsidiariamente, com a finalidade de preservar a competitividade e ampliar o universo de fornecedores próximos, caso não exista fornecedor local apto ou interessado em exercer o benefício.

5.5. Do intervalo de prioridade

5.5.1. Será considerada em situação de prioridade a proposta final apresentada por ME/EPP/MEI local ou regional cujo valor seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido do respectivo item.

5.5.2. O percentual de 10% (dez por cento) constitui intervalo para o exercício do direito de preferência, não autorizando, por si só, a contratação por preço superior à melhor proposta válida.

5.6. Do exercício do direito de preferência

5.6.1. Existindo ME/EPP/MEI local enquadrada no intervalo previsto no item 5.5.1, será convocada a empresa local mais bem classificada para, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada provisoriamente vencedora.

5.6.2. Apresentada proposta inferior, atendidas as especificações e demais condições do Aviso, o objeto será adjudicado à beneficiária.

5.6.3. Não sendo exercido o direito pela primeira empresa local convocada, serão convocadas as demais empresas locais enquadradas no intervalo, observada a ordem de classificação.

5.6.4. Inexistindo ME/EPP/MEI local enquadrada no intervalo, ou não sendo exercido o direito pelas empresas locais convocadas, o mesmo procedimento será aplicado às ME/EPP/MEI regionais.

5.6.5. Não sendo apresentada proposta inferior pelas empresas locais ou regionais, permanecerá classificada a proposta originalmente detentora do melhor preço válido.

5.6.6. Havendo equivalência entre propostas de empresas beneficiárias da mesma categoria, será observada a ordem definida pelo sistema eletrônico ou, caso o sistema não estabeleça classificação, será realizado sorteio em ato público ou por procedimento eletrônico devidamente registrado.

5.6.7. O procedimento de convocação para apresentação de oferta inferior caracteriza preferência competitiva e não autoriza o pagamento automático de sobrepreço, devendo ser preservados o julgamento pelo menor preço e a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.7. Da comprovação da condição local ou regional

5.7.1. A condição de empresa local ou regional será comprovada por documentos idôneos, dentre os quais poderão ser exigidos:

I — comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II — ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário ou certificado de microempreendedor individual;

III — inscrição municipal ou estadual;

IV — alvará de localização e funcionamento, quando cabível;

V — comprovante de endereço empresarial;

VI — notas fiscais, contratos, fotografias, registros cadastrais ou outros elementos capazes de demonstrar o efetivo funcionamento do estabelecimento;

VII — demais documentos ou diligências que a Administração considerar necessários.

5.7.2. Os documentos deverão demonstrar que a sede ou filial estava regularmente constituída e efetivamente instalada na localidade declarada até a data limite para apresentação das propostas.

5.7.3. Não será reconhecida a prioridade quando constatada sede ou filial meramente formal, fictícia, temporariamente constituída para obtenção do benefício ou desprovida de estrutura compatível com o fornecimento.

5.7.4. A prestação de declaração falsa ou a apresentação de documento inidôneo sujeitará o fornecedor à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.8. Dos limites e da não aplicação do benefício

5.8.1. A prioridade local ou regional não será aplicada quando:

I — resultar em preço superior ao valor máximo estimado para o item;

II — não houver fornecedor local ou regional situado no intervalo de até 10% (dez por cento);

III — o fornecedor convocado não apresentar preço inferior ao melhor preço válido;

IV — a empresa não comprovar sua condição local ou regional;

V — o produto ofertado não atender às especificações técnicas;

VI — houver indícios de que a aplicação do benefício comprometerá a competitividade, a economicidade, a execução ou a finalidade do objeto;

VII — não estiver demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5.8.2. A aplicação ou o afastamento do benefício será registrado e motivado nos autos e, quando cabível, no sistema eletrônico.

5.8.3. A prioridade não afasta a obrigação de a Administração verificar a aceitabilidade do preço, a conformidade do produto, a habilitação do fornecedor e o atendimento integral às exigências do Aviso e do Termo de Referência.

5.8.4. A prioridade local ou regional consiste no direito de apresentação de nova proposta inferior à melhor oferta válida, não autorizando a contratação por preço superior apenas em razão da localização do fornecedor, preservadas a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário limite definido pelo próprio sistema para a participação no procedimento.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- identificação do fornecedor, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- descrição objetiva do produto ofertado, com marca e modelo do produto proposto pelo licitante, quando existentes, apenas para fins de identificação da oferta;
- demonstração de atendimento às especificações mínimas exigidas;
- preço unitário e preço total por item, em moeda nacional;
- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- prazo de entrega compatível com o previsto neste Aviso;
- declarações exigidas pelo sistema e por este Aviso.

6.3. A indicação de marca e modelo pelo fornecedor em sua proposta serve exclusivamente para identificação do bem ofertado e para aferição de compatibilidade técnica, não autorizando a Administração a restringir a competição por marca ou modelo específico.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas de entrega, garantia, substituição e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

6.5. A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de lances e a análise de aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das declarações eletrônicas exigidas no cadastramento.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A fase de disputa ocorrerá no dia 24 de setembro de 2026, das 8h01min às 9h01min, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os lances deverão ser formulados pelo valor total do item, observados os valores unitários máximos de referência.

7.3. O fornecedor poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

7.4. Fica estabelecido intervalo mínimo de diferença entre lances de **R\$ 1,00 (um real)**, quando tecnicamente compatível com a operação do sistema eletrônico.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.6. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor até o encerramento da etapa competitiva, conforme regras do sistema.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao preço máximo estimado, às especificações técnicas e às demais condições deste Aviso.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.

8.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado, especialmente quando o preço final permanecer próximo ao valor máximo estimado, devendo a negociação ser registrada no sistema eletrônico ou nos autos e respeitar a ordem de classificação.

8.4. Após a convocação pelo sistema, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance e, quando solicitado, documentos complementares necessários à análise da proposta, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

- conter vício insanável;
- não atender às especificações mínimas do objeto;
- apresentar preço superior ao valor máximo estimado do item, após eventual negociação;
- apresentar indícios de inexecução não esclarecidos ou não comprovados quando exigida diligência;
- não comprovar a compatibilidade técnica do produto ofertado;
- descumprir exigência essencial deste Aviso ou de seus anexos.

8.6. Erros formais ou materiais que não alterem a substância da proposta e não comprometam a sua validade jurídica poderão ser saneados mediante diligência, desde que não haja majoração do preço final ofertado nem violação à isonomia entre os participantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será exigida somente do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a aceitação preliminar da proposta, mediante convocação no sistema eletrônico.

9.2. O fornecedor convocado deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa, os seguintes documentos:

- ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário, certificado da condição de microempreendedor individual ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- prova de regularidade perante o FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- Balanço Patrimonial do último exercício;

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo quando a natureza jurídica do fornecedor dispensar o documento;
- quando o fornecedor estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão correspondente e elementos suficientes para demonstrar sua viabilidade econômica e capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação;
- declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI, quando não for possível aferir tal condição por consulta pública idônea;
- documentos pessoais dos sócios proprietários.

9.3. Atestado de capacidade técnica como condição ordinária de habilitação, por se tratar de aquisição de bens comuns, sem prejuízo da possibilidade de diligência para comprovar a compatibilidade do objeto social, a regular comercialização do bem e a aptidão mínima para fornecimento quando houver dúvida objetiva e motivada.

9.4. A Administração poderá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade, validade ou regularidade dos documentos apresentados, inclusive CEIS, CNEP, TCU, CNJ e demais cadastros públicos pertinentes.

9.5. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP/MEI não impede sua habilitação provisória, devendo ser observado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às exigências deste Aviso, apresentar documentação inválida ou deixar de sanar irregularidade no prazo concedido, respeitado o contraditório administrativo quando cabível.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, a contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra, termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que o instrumento adotado contenha a vinculação ao Aviso, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

10.2. O adjudicatário deverá aceitar o instrumento equivalente ou assinar o termo contratual, quando exigido, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada em aceitar a contratação ou assinar o instrumento correspondente sujeitará o adjudicatário às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Aviso, sem prejuízo da convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão ou assinatura do instrumento de contratação, prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo, a substituição do bem eventualmente recusado e a liquidação da despesa, sem prejuízo da garantia legal e das responsabilidades posteriores.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

11.1. O fornecimento será realizado mediante entrega única e integral do quantitativo do item adjudicado, após a emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de compra.

11.2. O prazo máximo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de compra, salvo prazo superior aceito expressamente pela Administração por motivo justificado.

11.3. Caso o fornecedor preveja impossibilidade justificada de cumprir o prazo, deverá solicitar prorrogação antes do vencimento do prazo de entrega, indicando os motivos e os documentos comprobatórios, cabendo à Administração decidir motivadamente.

11.4. O bem deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis e horário previamente informado, sem ônus adicional de frete, transporte, carga, descarga, embalagem ou seguro.

11.5. O bem será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade e correspondência aparente com o item solicitado, e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade técnica com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

11.6. O bem entregue em desacordo com as especificações, com defeito, avaria ou qualquer outra desconformidade deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

11.7. O bem está sujeito à garantia legal e à garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo a que for mais favorável à Administração, sem exigência de prazo contratual adicional uniforme para bens de naturezas distintas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do bem e da apresentação da nota fiscal/fatura regularmente atestada.

12.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade do contratado, informada em documento próprio.

12.4. O contratado deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas neste Aviso, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.5. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará a retenção automática do pagamento devido por produto regularmente entregue e recebido, sem prejuízo da notificação do contratado e da adoção das medidas administrativas cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária:

Função Programática	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
17.605.1388.1055.0000	500-Recursos não vinculados de impostos	4490-52

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A advertência poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial de reduzida gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

14.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

14.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total, recusa injustificada em contratar ou abandono da execução.

14.6. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá ser considerado inexecução total ou parcial, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados, mediante decisão motivada.

14.7. A soma das multas aplicadas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as hipóteses, os prazos e o procedimento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.9. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, com comunicação formal ao interessado e concessão de prazo para defesa, na forma da legislação aplicável.

14.10. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, assegurado o devido processo legal.

14.11. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados nem impede a adoção de outras providências previstas em lei e no instrumento de contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com informação no sistema eletrônico acerca da nova data e horário de continuidade.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão poderá ser remarcada pela Administração, com a devida comunicação aos interessados.

15.4. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário de Brasília/DF.

15.5. O fornecedor é responsável por acompanhar as mensagens, convocações e atos praticados no sistema eletrônico, respondendo pelo ônus decorrente da perda de prazo ou da inobservância de comunicação regularmente disponibilizada.

15.6. Integram este Aviso, para todos os fins:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Readequada;
- Anexo III - Declarações Unificadas.
- Anexo IV – Termo de Contrato

Júlio Borges/PI, 15 de setembro de 2026.

Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma CARRETA-TANQUE DESTINADA AO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI,

1.2. A contratação não se vincula a marca ou modelo específico, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações mínimas.

1.3. O bem deverá ser novo, sem uso anterior, entregue acompanhado das informações de identificação do fabricante, exigidas pela legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de o Município dispor de equipamento próprio e adequado para o transporte de água potável, permitindo maior agilidade, autonomia e eficiência no atendimento da população.

2.2. A adoção da dispensa eletrônica permite ampliar a competitividade, obter proposta mais vantajosa, conferir publicidade ao procedimento e selecionar fornecedor apto ao fornecimento do bem em prazo compatível com a necessidade administrativa.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição técnica mínima	Und.	Quant	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	Carreta Tanque Capacidade de Carga: 4.300 Litros, com Dimensões: 3,20 x 1,85 x 1m, Altura Total de 1,96m, 02 eixos, com bomba d'água, Rodas medindo 5,5" x 16" 6F RS/RS Potencia mínima requerida do trator 60cv, espessura de chapa do tanque 2,65mm.	Und	01	46.187,22	.46.187,22

3.1. O valor estimado total é de **R\$ 46.187,22 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

3.2. O quantitativo foi dimensionado para atender a demanda dos moradores do Povoado Rodeador-Zona Rural do Município de Júlio Borges-PI.

3.3. O julgamento será realizado por item.

4. NATUREZA DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto possui natureza de bem comum, pois suas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no instrumento de contratação.

4.2. O fornecimento será realizado mediante entrega única.

4.3. É vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa e motivada da Administração em hipótese excepcional que não prejudique a responsabilidade integral do contratado.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de compra.

5.2. A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Município de Júlio Borges/PI, em dias úteis e horário previamente informado, sem custo adicional de transporte, frete, carga, descarga ou seguro.

5.3. O pedido de prorrogação de prazo somente será analisado se formulado antes do vencimento do prazo de entrega e acompanhado de justificativa idônea.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. O bem será recebido no ato da entrega e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, após conferência da quantidade em conformidade com as especificações técnicas e com a proposta vencedora.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia legal, garantia do fabricante, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

7.1. O bem estará sujeito à garantia legal e à garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo a que for mais favorável à Administração, sem exigência de prazo contratual.

7.2. Durante o período de garantia aplicável, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou solução adequada para defeitos, vícios ou desconformidades não decorrentes de mau uso, sem ônus para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer o bem nas especificações, quantidades, prazos e locais definidos neste Termo de Referência;
- entregar bem novo, sem uso anterior;
- arcar com todos os custos de transporte, tributos, seguros, encargos e despesas necessários ao fornecimento;
- manter as condições de habilitação durante a execução da contratação;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento.
- fornecer, quando solicitado, catálogo, ficha técnica ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do produto;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de compra;
- indicar o local de entrega;
- receber, conferir e atestar o bem, quando conforme;
- notificar a contratada sobre irregularidades constatadas;
- efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por servidor ou setor designado pela Administração, responsável pela conferência, recebimento, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do objeto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do bem e da apresentação de nota fiscal/fatura regularmente atestada.

11.2. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará a retenção automática do pagamento relativo ao bem regularmente entregue e recebido, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa será suportada pelas dotações orçamentárias indicadas no Aviso de Contratação Direta e nos autos do processo, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Júlio Borges/PI, 15 de setembro de 2026.

Flávia Reinaldo de Sousa
Coordenadora da Equipe de Planejamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À Prefeitura Municipal de Júlio Borges/PI

Ref.: Dispensa Eletrônica nº xx/2026 - Processo Administrativo nº xx/2026

Objeto: Aquisição de uma CARRETA-TANQUE DESTINADA AO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI.

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede em [endereço], apresenta proposta readequada, conforme valores finais ofertados no sistema eletrônico:

Item	Descrição do produto ofertado	Marca/modelo	Und.	Quant	Valor unitário	Valor total

Valor global da proposta: R\$ [●] ([valor por extenso]).

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

Declaramos que os preços incluem todos os custos, tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

Local e data: [●]

Representante legal
CPF nº [●]

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [número], por seu representante legal, declara, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº xx/2026, que:

- inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- tem pleno conhecimento e aceita as regras, condições e obrigações constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- assume responsabilidade integral pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- enquadra-se como [ME/EPP/MEI], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- compromete-se a manter as condições de habilitação durante a execução da contratação;
- o produto ofertado atende às especificações mínimas exigidas, será entregue novo, sem uso anterior e observará as condições de validade, garantia e substituição previstas no Aviso e no Termo de Referência;
- não utiliza sede meramente formal ou fictícia para fins de obtenção de benefício local/regional, quando declarar tal condição.

Local e data: [●]

Representante legal
CPF nº [●]

ANEXO IV

MINUTA/CONTRATO Nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM,

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxx, com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx-SSP/PI, CPF/MF xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, inscrita no Cnpj nº. xxxxxxxx, localizada na Av/Rua xxxxxxxx, nº xxxx – Cep: xxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, representada pela Sra....., Cpf nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de uma CARRETA-TANQUE DESTINADA AO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI, em conformidade com o Processo Administrativo nº xx/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação nº xx/2026, que com seus anexos integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem, tributos, impostos, taxas e demais obrigações.
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) Manter durante o prazo de execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Prestar garantia do bem de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;
- Designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
- Comunicar ao Contratado, através do executor designado, qualquer falha ou problema no objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do bem a que alude este contrato, fica estabelecido o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – o pagamento do bem de que trata este Contrato será efetuada pela Contratante, contra apresentação da fatura após atestado o fornecimento pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir:

Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no Processo Administrativo nº. XX/2026 e no procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação Nº XX/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xx (xx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicará a contratada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior 30% (trinta por cento) do valor do

contrato licitado ou celebrado com a contratação direta e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos furtivos ou motivos de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descrita na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do Contratado ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução deste Contrato, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Júlio Borges - PI, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____